

# Edital MCT/CNPq/SCTIE-DECIT-MS nº 038/2004

## Seleção Pública de Propostas sobre Saúde Bucal

O Ministério da Saúde - MS, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DECIT/SCTIE e o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Portaria 152 do Ministério da Saúde, de 16 de julho de 2004, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

## 1 - Informações Gerais

### 1.1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo expandir a produção do conhecimento básico e aplicado sobre **Saúde Bucal**, que contribua para o desenvolvimento de ações públicas voltadas para a melhoria das condições de saúde da população brasileira e para a superação das desigualdades regionais e socioeconômicas, por intermédio do apoio a projetos cooperativos de pesquisa executados por grupos atuantes no tema. As propostas deverão fortalecer a interação entre pesquisa de campo, serviço de saúde, laboratório de pesquisa, e os setores públicos, privados, acadêmicos e empresariais.

#### Linhas de Apoio sobre Saúde Bucal

O presente Edital contempla dez temas envolvendo Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento:

- 1) Modelos de atenção e serviços de saúde bucal e impacto nos índices epidemiológicos.
- 2) Estudos relativos a fatores de risco e atenção em saúde bucal em grupos vulneráveis e específicos.
- 3) Desenvolvimento de estratégias para promoção de saúde bucal, incluindo ações interdisciplinares, com base nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
- 4) Estudos sobre a prevenção das doenças bucais: utilização de técnicas, produtos e materiais alternativos para prevenção, impacto das ações de programas de higiene bucal e da fluoretação das águas de abastecimento público.
- 5) Fatores de risco para ocorrência de fissura lábio palatal e de doenças bucais de alta prevalência em grupos vulneráveis.
- 6) Estudo do impacto de hábitos alimentares cariogênicos, higiênicos e comportamentais de natureza cultural e sócio-econômica da população.
- 7) Estudo sobre causas e conseqüências de perda dental, edentulismo, câncer bucal e outras patologias bucais de alta prevalência.
- 8) Pesquisa sobre os indicadores de saúde bucal.

9) Estudos sobre os riscos ocupacionais em profissionais da área odontológica, com ênfase nas hepatites B e C, Aids e exposição ao mercúrio.

10) Desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas, materiais e próteses odontológicas, de qualidade e baixo custo, e de equipamentos e produtos portáteis para atendimento em todos os níveis de atenção e em regiões de difícil acesso.

## **1.2 - Público Alvo**

**1.2.1** - Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou preferencialmente em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

**1.2.2** - No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

## **1.3 - Recursos Financeiros**

**1.3.1** - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os recursos alocados neste Edital são oriundos do DECIT/SCTIE/MS, conforme Portaria no 152 de 16/07/2004. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde.

**1.3.2** – Os recursos serão alocados neste Edital conforme demonstrado no quadro abaixo:

### Recursos Alocados

Faixas	Nº de Projetos	Valor
I	Até 02 projetos	Até R\$ 200.000,00
II	Até 03 projetos	Até R\$ 100.000,00
III	Até 04 projetos	Até R\$ 50.000,00
IV *	Até 05 projetos	Até R\$ 20.000,00

(\*) ver item 1.4.7

**1.3.3** – Em havendo sobra de recursos em uma das faixas, o montante poderá ser remanejado entre as demais faixas, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq e pelo DECIT/MS.

### 1.4 - Itens Financiáveis

**1.4.1** – O presente Edital prevê o financiamento, desde que devidamente justificado, dos seguintes itens:

- **Capital:** equipamentos, e material permanente;

- **Custeio:** aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, manutenção e recuperação de equipamentos, diárias, passagens, pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoal física ou jurídica, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente as de importação de equipamentos;

**1.4.2** - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

**1.4.3** - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.4.4** - Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

**1.4.5** - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente.

**1.4.6** - Para a contratação de serviços, deverão ser observadas a legislação pertinente e as normas vigentes do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

**1.4.7** - Os projetos da faixa IV são privativos de pesquisadores que obtiveram título de doutor há no máximo 5 anos.

**1.4.8** - Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será destinada preferencialmente a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

### **1.5 – Prazo para Execução do Projeto**

**1.5.1** – Os projetos a serem apoiados por este Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

### **1.6. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no DOU	10/09/2004
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	até 24/10/2004
Análise e julgamento das propostas, aprovação e divulgação dos resultados	até 24/11/2004
Início da contratação dos projetos	até 31/12/2004

## **2 – Características Obrigatórias**

### **2.1 - Características específicas quanto ao proponente, equipe técnica e conteúdo da proposta/projeto**

As características descritas a seguir são consideradas imprescindíveis para o exame da proposta, sendo que a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da mesma:

#### **2.1.1 - Quanto ao proponente e equipe técnica**

- o Coordenador do projeto deve ser vinculado a instituição de ensino superior, de pesquisa ou outra entidade devidamente qualificada.

- o Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este edital;
- os demais participantes do projeto deverão ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes;
- todos os Pesquisadores integrantes da proposta deverão ter seu Currículo Lattes cadastrado e atualizado, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- só devem ser incluídos em um projeto pesquisadores e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, que deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;

#### **2.1.2 - Quanto à proposta**

- os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos, devem ser descritos;
- os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes devem ser observados;
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

#### **2.1.3 - Quanto ao projeto de pesquisa**

Deverá apresentar:

- clara identificação com um dos temas citados no item 1.1 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição da metodologia proposta;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no curto e no médio prazo;
- orçamento compatível com os objetivos da proposta;
- cronograma físico e indicadores de progresso técnico-científico da proposta.

#### **2.1.4 - A proposta não deverá incluir solicitação de apoio para:**

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

## **2.2 – Outras Características**

### **a) Aspectos Éticos:**

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como

sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e do CONEP, quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

#### **b) Biossegurança:**

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

### **3 - Apresentação das Propostas**

**3.1** - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] a partir de 10 de setembro de 2004, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

**Atenção:** Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o Formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação, clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/ Regras de configuração/Remoto, do próprio Formulário.

**3.2** - Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word) ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

**3.3** - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas, ou seja dia 24/10/2004 às 18:00 h (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 25/10/2004, às 18 (dezoito) horas. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**3.4** - O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**3.5** - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desclassificada.

### **4 -Análise Técnica e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela Área Técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas pela Comissão de Julgamento;
- aprovação pelo DECIT/SCTIE/MS;
- aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

#### **4.1 – Etapa I: Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica do CNPq, das propostas apresentadas quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências deste Edital.

#### **4.2 – Etapa II: Análise pela Comissão de Julgamento – Julgamento e Classificação das Propostas**

**4.2.1** - A Comissão de Julgamento, a ser constituída por pesquisadores, técnicos e especialistas designados pelo CNPq e pelo DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e em função da demanda, realizará o julgamento das propostas mediante análise comparativa do conjunto de solicitações, face ao mérito, relevância e viabilidade técnica de cada pedido e conforme especificações deste Edital.

**4.2.2** - O caráter cooperativo da proposta, com a articulação de grupos de pesquisas para fortalecer a interação entre pesquisa de campo, serviço de saúde, laboratório de pesquisa, e os setores públicos, privados, acadêmicos e produtivos, será valorizada na avaliação da proposta.

**4.2.3** - Durante o processo de análise, a Comissão de Julgamento poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação. A possível aprovação do projeto estará condicionada ao cumprimento das exigências.

#### **4.3. Etapa III: Aprovação pelo DECIT/SCTIE/MS**

As propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento serão submetidas à apreciação do DECIT/SCTIE/MS.

#### **4.4. Etapa IV: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

A Diretoria Executiva do CNPq emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observando os limites orçamentários deste Edital.

### **5. Resultado do Julgamento, Recursos e Contratação**

#### **5.1. Resultado e Divulgação**

**5.1.1** - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e no Portal da Saúde, disponível na Internet no endereço [www.saude.gov.br/sctie/decit](http://www.saude.gov.br/sctie/decit) bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), a partir de **24** de novembro de 2004.

**5.1.2** - Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

**5.1.3** - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União.

## **5.2 – Contratação dos projetos aprovados**

**5.2.1** – Documentos a serem enviados pelo Coordenador de proposta aprovada, como condição para assinatura do Termo de Concessão:

- Documento formal, assinado pelos pesquisadores associados, indicando os seus compromissos, e de suas instituições, com o consórcio formado e com a execução do projeto, constando a proposta de titularidade de eventuais patentes requeridas para a proteção de inventos e desenvolvimentos com potencial de exploração econômica e comercial, e que a propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições na proporção da respectiva participação, quando pertinente;

- Documentos aprobatórios do Comitê de Ética e da Comissão de Biossegurança, quando pertinentes.

**5.2.2** – Após envio dos documentos pertinentes conforme explicitado no item 5.2.1, os projetos aprovados serão contratados como Auxílio Individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de um Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo].

**5.2.3** - Neste Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

**a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento e desenvolvimento do projeto aprovado.

**b) Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

**c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, conforme a Portaria 152/MS, de 16/07/2004;

- repassar ao DECIT/MS as informações citadas no item 5.2.3, alínea a, e demais informações que este Departamento solicitar.

**5.2.4** - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada num prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**5.2.5** - Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq/DECIT deverá ser feita através de correspondência escrita.

**5.2.6** - É vedada qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia anuência do CNPq, ouvido o DECIT/MS. Deverá ser comunicada ao CNPq pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

## **6 - Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, informado o DECIT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **7 - Publicações**

**7.1** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo DECIT/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq.

**7.2** - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **8 - Prestação de Contas/Acompanhamento e Avaliação**

**8.1** - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e relatório final técnico de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

**8.2** - O CNPq e o DECIT/SCTIE/MS reservam-se o direito de, durante a execução, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**8.3** - O projeto deverá ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio da análise de relatórios técnicos parcial e final, seminários de avaliação, visitas científicas de consultores "ad hoc" e assessores técnicos do CNPq e do Ministério da Saúde (DECIT/SCTIE/MS). Estes instrumentos deverão demonstrar a consonância

do projeto e os resultados dele decorrentes com o objetivo geral do Edital e o cumprimento das metas de cada projeto;

## **9 - Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **10 - Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria do CNPq, ouvido o DECIT/MS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11 - Autorizações/Permissões Especiais**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, como por exemplo: autorização de Comissão de Ética em Pesquisa, para a realização de estudos envolvendo seres humanos, e apresentação de Certificado de Qualidade em Biossegurança, dentre outros.

## **12 - Disposições Gerais**

**12.1** - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas do CNPq, além do disposto na Portaria 152/MS, de 16/07/2004.

**12.2** - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

## **13 - Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pela Central de Atendimento do CNPq, telefone 0800-61-9697, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada através do "Fale Conosco", disponível no endereço <http://www.cnpq.br>.

## **14 - Cláusula de Reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital ouvido o DECIT.

Brasília, 9 de setembro de 2004